

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 001/2026-CAS/SETE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniu-se na sala de reuniões da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETE/GEA, localizada na Avenida Padre Júlio, nº 556 – Bairro: Centro, Macapá – AP, CEP: 68.900-020, a **Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas de Organizações de Sociedade Civil**, designada através da **PORTARIA Nº 079/2025-SETE**, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8.509**, com circulação em 07 de outubro de 2025, composta pelos servidores: **ANCELMO PEREIRA BRANDÃO**, **TELMA MARIA DA SILVA VIANA**, **ANGELA MARIA GUEDES DA SILVA**, **LEILA VIVIANNE DA ROCHA MIRANDA** e **VERA LÚCIA VALENTE PEREIRA FREIRE**, sob a presidência do primeiro, para abertura dos trabalhos de análise das propostas das Organizações de Sociedade Civil (OSCs), nos termos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SETE**, que tem por objeto a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, para execução de projeto, que promova a inclusão empreendedora, por meio de ações de qualificação técnica e concessão de carrinhos padronizados – **CARRINHO DE OPORTUNIDADES**, que venha ofertar uma melhor estrutura para o processo de comercialização dos empreendedores populares, do tipo ambulante, com atuação no comércio de alimentos (vendas de churrasquinho) e bebidas, estimulando e valorizando essa atividade, proporcionando a geração de trabalho e renda. A Comissão recebeu as propostas das seguintes proponentes:

RAZÃO SOCIAL	Nº CNPJ/MF
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E INTERNACIONAL – IBRASIL	07.685.526/0001-28
CENTRO AMAZÔNICO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE MÁRIO MARTINS – CAEP	24.230.140/0001-14
INSTITUTO AMAPAENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL – IAPS	53.405.348/0001-25
INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ – ISDAP	28.915.012/0001-65
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – CRIANDO SONHOS – ICRIS	21.930.388/0001-08

Ressalte-se que, o papel da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS/SETE, é o de analisar os documentos de habilitação e avaliar as propostas (projeto) a serem inscritos, para formalização

Angela Maria Guedes da Silva

Leila Vivianne da Rocha Miranda

Angela Maria Guedes da Silva

Angela Maria Guedes da Silva

Angela Maria Guedes da Silva

SECRETARIA DO
**TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO**

**GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ**

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)
PORTARIA Nº 079/2025-SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SETE

de parceira, mediante Termo de Fomento, nos termos da Portaria nº 003/2025-SETE.

A análise tem por fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº. 6525/2025, assim como, os demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

Destaque-se também que, a CAS/SETE estabeleceu, de comum acordo, que a metodologia de trabalho será de analisar conjuntamente os documentos de habilitação e projetos das proponentes, gerando um único relatório de avaliação por proponente.

Neste norte, passou-se, primeiramente, à análise dos documentos de habilitação das proponentes, nos termos do subitem "8.6" do Edital (ETAPA 4: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETO) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO), onde obtivemos o seguinte resultado:

PROPONENTE	Nº CNPJ/MF	RESULTADO DA ANÁLISE HABILITAÇÃO	MOTIVAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E INTERNACIONAL - IBRASIL	07.685.526/0001-28	Proponente Habilitada	Cumprimento de todos os requisitos legais de habilitação e proposta (projeto), nos termos do item "6" e subitens "5.2" e "8.6" do Edital.
CENTRO AMAZÔNICO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE MÁRIO MARTINS - CAEP	24.230.140/0001-14	Proponente Inabilitada	A proponente deixou de apresentar a CNDT, descumprindo o subitem "6", alínea "e", inciso VI do Edital.
INSTITUTO AMAPAENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL - IAPS	53.405.348/0001-25	Proponente Inabilitada	A proponente deixou de apresentar a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II do Edital), descumprindo o subitem "5.2" do Edital.
INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP	28.915.012/0001-65	Proponente Inabilitada	A proponente deixou de apresentar a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II do Edital), descumprindo o subitem "5.2" do Edital.
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CRIANDO SONHOS - ICRIS	21.930.388/0001-08	Proponente Inabilitada	A proponente deixou de apresentar a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II do Edital), descumprindo o subitem "5.2" do Edital.

André S. Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Ato contínuo, a CAS/SETE procedeu com a avaliação da proposta (projeto) do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E INTERNACIONAL – IBRASILI, conforme considerações a seguir.

O Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SETE, no subitem “8.6.4” define os critérios de julgamento, de acordo com as imagens abaixo:

8.6.4 A avaliação individualizada e a pontuação seguiram os seguintes critérios de julgamento:		
QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
343 de 393		

Figura 1-

André S. Leite

Julho

2025

2025

2025

SECRETARIA DO
TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO

GOVERNO DO ESTADO



TRABALHANDO PELO AMARÁ INTEIRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)

PORTARIA Nº 079/2025-SETE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SETE

DIÁRIO OFICIAL

Nº 8.635

Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026

1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4
2. Adequação da proposta aos objetivos de política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2
3. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de descrição (2,0) - Grau satisfatório de descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2
4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2
5. Grau de eficiência, clareza e adequação da Metodologia de execução das atividades com as diretrizes e objetivos contidos neste Edital de Chamamento	- Grau pleno de eficiência, clareza e adequação da Metodologia (2,0) - Grau satisfatório de eficiência, clareza e adequação da Metodologia (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de eficiência, clareza e adequação da Metodologia (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2
6. Compatibilidade, bem como exequibilidade dos custos previstos no orçamento do Projeto em relação às atividades propostas	- Grau pleno de compatibilidade, bem como exequibilidade dos custos previstos (2,0) - Grau satisfatório compatibilidade, bem como exequibilidade dos custos previstos (1,0)	2

Figura 2

André S. Bula

André

André

André

André

DIÁRIO OFICIAL		Nº 8.635	Segunda-Feira, 11 de Abril de 2026
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de compatibilidade, bem como exequibilidade dos custos previstos (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA: TOTAL DE PONTOS			14

Figura 3

AVALIAÇÃO POR CRITÉRIO

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1	INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS, INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS.	3,30 (um ponto)

Figura 4

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:

Embora a proposta apresente um conjunto de ações e metas bem definidas, observa-se uma **inconsistência numérica significativa**. Em diversos trechos, o projeto menciona a capacitação de **300 beneficiários**, acompanhada da distribuição de kits e carrinhos em igual número. Contudo, na **planilha de custos vinculada à Meta 1**, consta a previsão de capacitar apenas **250 ambulantes**. Essa divergência compromete a clareza e a coerência interna da proposta, gerando dúvidas sobre a real capacidade de execução e sobre a adequação do orçamento às metas anunciadas.

Além disso, os indicadores de monitoramento (certificados, registros fotográficos, termos de doação, questionários de satisfação) são listados, mas não há detalhamento metodológico sobre **como serão consolidados, analisados e transformados em relatórios técnicos**. A ausência de uma metodologia clara de avaliação limita a transparência e a mensuração dos resultados.

André P. Silva

André

Due

GT

AM

SECRETARIA DO
**TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO**

GOVERNO DO ESTADO

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)
PORTARIA Nº 079/2025-SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SETE

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
2	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE SE INSERE A PARCERIA.	1,50 (um ponto)

Figura 5

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:

O projeto está alinhado ao objeto do edital, que prevê inclusão empreendedora por meio de capacitação técnica e concessão de carrinhos padronizados. Entretanto, a proposta enfatiza fortemente ações concentradas em Macapá e Santana, sem detalhar de forma convincente como será a execução nos demais municípios previstos (16 municípios, 300 beneficiários). Essa concentração pode reduzir o alcance estadual da política pública e comprometer a equidade territorial.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
3	DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO.	1,60 (um ponto)

Quadro 3

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:

A descrição da realidade dos ambulantes é consistente, mas **genérica**. O texto aborda a precariedade do comércio informal em termos nacionais e regionais, sem apresentar dados específicos do Amapá ou diagnósticos locais que fundamentem a proposta. A ausência de levantamento quantitativo ou qualitativo regional enfraquece o nexo entre diagnóstico e solução.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
4	CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, POR MEIO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO PORTFÓLIO DE REALIZAÇÕES NA GESTÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS RELACIONADOS AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE.	1,50 (um ponto)

Quadro 4

Anelise J. Silva

André

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

O IBRASILI demonstra experiência prévia em projetos sociais relevantes, o que confere credibilidade institucional à sua atuação. Contudo, ao analisar a composição da equipe técnica apresentada para execução do projeto, observa-se que ela é formada majoritariamente por profissionais de nível médio — como soldadores, pintores e auxiliares — cuja qualificação, embora útil para a confecção e manutenção dos carrinhos, não se relaciona diretamente com os aspectos pedagógicos e formativos centrais da proposta.

Não há evidência clara da presença de especialistas em áreas estratégicas como **gestão de projetos sociais, saúde pública, segurança alimentar ou capacitação empreendedora**, que são fundamentais para assegurar a qualidade técnica das palestras e treinamentos previstos. Essa lacuna pode comprometer a profundidade dos conteúdos ministrados e reduzir o impacto das ações formativas, limitando a proposta a uma dimensão mais operacional do que educativa. Além disso, a ausência de profissionais com experiência comprovada em metodologias de capacitação popular e em políticas públicas de inclusão produtiva pode gerar fragilidade na condução das atividades de qualificação, dificultando a consolidação de resultados duradouros. Em projetos dessa natureza, a robustez da equipe técnica é um fator determinante para garantir que os beneficiários não apenas recebam equipamentos, mas também adquiram competências que lhes permitam transformar sua prática comercial em atividade sustentável e competitiva.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
5	GRAU DE EFICIÊNCIA, CLAREZA E ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES COM AS DIRETRIZES E OBJETIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL DE CHAMAMENTO.	1,50 (um ponto)

Quadro 5

A metodologia é estruturada em etapas sequenciais (mobilização, inscrição, capacitação, entrega de equipamentos e monitoramento), o que demonstra organização. Contudo, há **fragilidade na definição dos critérios de seleção dos beneficiários**. Embora mencione renda per capita e entrevistas socioeconômicas, não detalha como será feita a pontuação ou hierarquização dos candidatos. Essa lacuna pode comprometer a transparência e a equidade do processo seletivo, gerando risco de questionamentos futuros.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
6	COMPATIBILIDADE, BEM COMO EXEQUIBILIDADE DOS CUSTOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO DO PROJETO EM RELAÇÃO AS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1,50 (um ponto)

Quadro 6

André S. Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

O orçamento apresentado pelo IBRASILI totaliza , distribuído entre serviços de pessoa física, serviços de pessoa jurídica, material de consumo e equipamentos permanentes. À primeira vista, os valores estão organizados em categorias compatíveis com as atividades descritas. No entanto, a análise detalhada revela fragilidades na proporcionalidade e na justificativa dos custos.

Embora o orçamento seja formalmente compatível com as categorias exigidas, a falta de detalhamento unitário, a concentração excessiva em equipamentos e a inconsistência entre metas e custos comprometem a exequibilidade plena da proposta.

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (PROJETO) DO IBRASILI :

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS, INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS.	3,30
2	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE SE INSERE A PARCERIA.	1,50
3	DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO.	1,60
4	CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, POR MEIO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO PORTFÓLIO DE REALIZAÇÕES NA GESTÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS RELACIONADOS AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE.	1,50
5	GRAU DE EFICIÊNCIA, CLAREZA E ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES COM AS DIRETRIZES E OBJETIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL DE CHAMAMENTO.	1,50
6	COMPATIBILIDADE, BEM COMO EXEQUIBILIDADE DOS CUSTOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO DO PROJETO EM RELAÇÃO AS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1,50
TOTAL DE PONTOS		10,90

Quadro 7

André E. Ribeiro

Justiça

Det.

zhe

DF

SECRETARIA DO
TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO



TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)

PORTARIA Nº 079/2025-SETE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SETE

A proposta do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E INTERNACIONAL – IBRASILI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.685.526/0001-28, demonstra mérito e relevância social, mas apresenta fragilidades orçamentárias e metodológicas que impedem a atribuição da pontuação máxima. A concentração de recursos em equipamentos sem detalhamento unitário, a inconsistência entre metas e custos e a ausência de justificativas técnicas robustas para os valores previstos reduzem a confiança na plena exequibilidade financeira do projeto.


ANCELMO PEREIRA BRANDÃO
Presidente


TELMA MARIA DA SILVA VIANA
Membro


ANGELA MARIA GUEDES DA SILVA
Membro


LEILA VIVIANNE DA ROCHA MIRANDA
Membro


VERA LÚCIA VALENTE PEREIRA FREIRE
Membro